

AZUL S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29
NIRE 35.300.361.130 – CVM 24112

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
A SER REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Azul S.A. (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de fevereiro de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings (“Plataforma Digital”), a qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

- (1)** a aprovação da alteração e reformulação integral do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à consumação do plano de reestruturação apresentado pela Companhia e suas subsidiárias no âmbito do *Chapter 11* do *United States Bankruptcy Code*, perante o *United States Bankruptcy Court - Southern District of New York*, no Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América (a “Consumação do Plano do Chapter 11”);
- (2)** a aprovação da destituição da totalidade dos membros atuais do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à Consumação do Plano do *Chapter 11*;
- (3)** a aprovação da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à Consumação do Plano do *Chapter 11*;
- (4)** a aprovação do novo Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à Consumação do Plano do *Chapter 11*; e
- (5)** a aprovação do grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 75 (setenta e cinco) ações para formar 1 (uma) ação (*fator de grupamento*), sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia.

O quórum necessário para a instalação da AGE **(i)** em relação às deliberações (1) e (5) é de 2/3 (dois terços) das ações de emissão da Companhia com direito a voto; e **(ii)** em relação às deliberações (2), (3) e (4) é de 1/4 (um quarto) das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Caso o quórum legal não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a data de realização da AGE em segunda convocação para deliberar sobre a(s)

respectiva(s) matéria(s) cujo quórum de instalação não foi atingido. A AGE realizada em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 129 da LSA, as matérias integrantes da Ordem do Dia serão aprovadas mediante voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia presentes à AGE.

Em cumprimento ao artigo 5º da Resolução CVM 81/22, o percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração na AGE é de 5% (cinco por cento) do capital votante, nos termos da Resolução CVM nº 70/22. A prerrogativa de requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida nos termos do § 1º do artigo 141 da LSA. A Administração esclarece, ainda, que os acionistas titulares de ações ordinárias representativas de 15% (quinze por cento) do capital votante da Companhia poderão requerer eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, §4º a §6º da LSA.

INSTRUÇÕES GERAIS

Nos termos do artigo 126 da LSA, os acionistas titulares de ações escriturais mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”) ou à Central Depositária da B3 poderão participar da AGE: **(i)** pessoalmente ou por seus representantes legais; ou **(ii)** por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da LSA. As diretrizes sobre a documentação exigida, conforme o caso, estão resumidas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração para a AGE.

PARTICIPAÇÃO

Os acionistas (ou seus representantes ou procuradores) deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/923452764> **até 10 de fevereiro de 2026**, fornecendo as seguintes informações e documentos obrigatórios, conforme aplicável: **(i) se pessoa física:** documento de identificação original com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) ou documento de identificação original com foto do procurador, acompanhado da correspondente procuração, caso aplicável; **(ii) se pessoa jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais; e **(iii) se fundo de investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais.

Além disso, o acionista deverá apresentar comprovante atualizado da titularidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, emitido pelo Itaú e/ou por instituição custodiante.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

A Companhia disponibilizará sistema de voto à distância para a AGE, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da LSA e da Resolução da CVM nº 81/22, permitindo aos acionistas votar à distância por meio de: **(i)** envio do boletim de voto à distância (“Boletim”) diretamente à Companhia por intermédio da Plataforma Digital; **(ii)** no caso de ações depositadas na Central Depositária da B3: *(ii.a)* envio de instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme seus procedimentos e documentação exigida; ou *(ii.b)* envio de instruções de voto às instituições custodiantes, que encaminharão os votos à Central Depositária da B3, observados os procedimentos e documentação exigidos pela respectiva instituição custodiante; ou **(iii)** no caso de ações mantidas junto ao Itaú, envio de instruções de voto diretamente ao Itaú, conforme seus procedimentos e documentação exigida. As diretrizes detalhadas para o exercício do direito de voto por meio do Boletim estão disponíveis na Proposta da Administração para a AGE.

A Proposta da Administração, contendo todas as informações necessárias para o melhor entendimento das matérias a serem deliberadas na AGE e dos procedimentos para participação, encontra-se disponível na sede da Companhia, no seu website de Relações com Investidores (<https://ri.voeazul.com.br/>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>), da B3 (<https://www.b3.com.br/>) e da *U.S. Securities and Exchange Commission – SEC* (<https://www.sec.gov/>), nos termos do artigo 124, § 6º, e do artigo 135, § 3º, da LSA e do artigo 7º da Resolução CVM 81/22.

Barueri/SP, 22 de janeiro de 2026.

David Gary Neeleman
Presidente do Conselho de Administração